



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

URFBio Alto Paranaíba - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Decisão IEF/URFBIO AP - NUREG nº. INDEFERIMENTO/2022

Patos de Minas, 11 de outubro de 2022.

Indexado ao Processo nº. 2100.01.0040733/2022-04

Empreendedor: Gilson José de Sousa

Município: Patos de Minas

Objeto: Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas

Licenciamento: Não Passível de Licenciamento

Validade DAIA: 00 MESES

DECISÃO

- O Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Paranaíba do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020:

- Considerando o que consta dos PARECERES TÉCNICO e JURÍDICO constante dos autos ora sob análise;

- Considerando que o processo se encontra formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a presença de documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor;

DECIDO pelo **INDEFERIMENTO** da intervenção requerida, qual seja, 145 UNIDADE PARA O **Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas**, situados na Fazenda Contendas – Matrícula 46330, localizada no município de Patos de Minas/MG.

Frederico Fonseca Moreira

Engenheiro Agrônomo

Supervisor URFBio Alto Paranaíba



Documento assinado eletronicamente por **Frederico Fonseca Moreira, Supervisor(a)**, em 11/10/2022, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **54537967**
e o código CRC **06100E77**.

Referência: Processo nº 2100.01.0040733/2022-04

SEI nº 54537967